



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Cristiano Anuniação dos Passos
PELOM Nº 01/2023

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal, de autoria do Nobre Vereador Péricles Régis Mendonça de Lima e demais que assinam conjuntamente, que *“Altera o parágrafo único do art. 117, inclui o §2º no art. 117 e revoga o parágrafo único do art. 118 da Lei Orgânica do Município”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou **parecer favorável ao projeto**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da proposição, verificamos que encontra fundamento no art. 36, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sendo **proposta por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara**.

Quanto ao aspecto **material**, a proposição encontra guarida na Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 5º, XIV) pois visa implementar o direito fundamental à informação.

Ante o exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição, destacando-se que **sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara**, nos termos do previsto no §1º do art. 36 da Lei Orgânica Municipal.

S/C., 3 de abril de 2023.

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Presidente-Relator

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro